



Mem. n.º 247/2025 - SECTE.  
2025.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de

**De:** Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes-SECTE.

**Para:** Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPDE

**Assunto: Inexigibilidade de chamamento para o Santo Antônio em Festa - Lei 13.019.**

**OBJETO:** Termo de Colaboração entre o município de Santo Antônio da Patrulha e Moenda Associação de Cultura e Arte Nativa, inscrita no CNPJ sob nº 91.310.276/0001-21, para desenvolver ações voltadas para execução do Santo Antônio em Festa, inclusive com atividades da 38ª Moenda da Canção, 14ª Moenda Instrumental, 4ª Moendinha, 38ª FENACAN-Feira Nacional da Cana-de-Açúcar, Rapadura, Sonho e Arroz, e 15ª Feira do Livro, nos dias 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16 e 17 de agosto de 2025, no Parque Caetano Tedesco em Santo Antônio da Patrulha.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 287/2019.

Considerando o interesse público na execução do **Santo Antônio em Festa**, inclusive com a realização das atividades nos dias acima mencionados, entendemos que o meio mais adequado para o alcance dos objetivos do projeto, se dará na realização de parceria com entidade de cunho cultural sem fins lucrativos e com vasto histórico no fazer cultural. Nesse sentido, a proposição apresentada pela Associação Moenda atende amplamente nosso entendimento, visto que entidades com estas características tem maior experiência em eventos deste porte, a saber, festivais, feiras e afins, inclusive como a realização de evento semelhante no ano de 2023 e 2024.

Considerando que a entidade Moenda Associação de Cultura e Arte Nativa, inscrita no CNPJ sob nº 91.310.276/0001-21, possui projeto contemplado pela Lei Rouanet para as atividades propostas no caput.

Informamos também que poderá o município, além dos valores aqui mencionados, dispor de serviços para a realização do Santo Antônio em Festa, mediante prévio acordo com a respectiva entidade, bem como a contratação especificamente de shows que deverão compor a grade de programação das atividades culturais.



Também poderá a entidade buscar recursos em patrocínios públicos ou privados, locação de espaços comerciais em geral, incluindo parque de diversões, fornecimento de bebidas exclusivo para o evento, pontos comerciais no entorno do Parque Caetano Tedesco. Para tanto, deverá apresentar relatório final completo das receitas e despesas, e no caso de sobra de recursos, deverá ser repassados para o Fundo Municipal de Cultura, no banco do Brasil, Agência 0369-7, conta 14.590-4.

Para esta parceria independente do valor total do investimento no projeto, o município vai dispor de R\$ 308.700,00, da dotação 1497, e com este valor a entidade que firmar a parceria deverá investir os recursos conforme plano de trabalho apresentado, inclusive apresentando no mínimo 03 orçamentos dos serviços contratados, salvo apresentações artísticas e eventuais premiações/produção musical.

A parceria deverá ter prazo de 12(doze) meses, podendo ser renovado caso haja interesse do município.

Diante destas considerações, e com o intuito da realização de parceria com entidade sem fins lucrativos, encaminhamos resumo da dotação com valor disponível para realização da parceria. Informamos também que a fiscalização será a cargo do servidor Aliston da Cunha Oliveira.

Atenciosamente,

Jassira Castro

Secretária da Cultura, Turismo e Esportes.

Documento assinado eletronicamente por **JASSIRA CASTRO RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES (SECTE)** em 28/05/2025 às 14:54:39.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---



IHXR.DKXV.NMLO.9FNR